



PL 6752022

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 675/2022.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que "dispõe sobre a implementação do Programa 'Escola Sem Nazismo' no âmbito das escolas da Rede Municipal de acordo com as diretrizes do Currículo da Cidade de São Paulo."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, a autora destaca que o nazismo surgiu na Alemanha com Adolf Hitler e foi caracterizado pelo totalitarismo e antissemitismo. Isso resultou na Segunda Guerra Mundial e no Holocausto, o maior extermínio étnico da história. O nazismo acredita no racismo científico, que defende a existência de raças humanas superiores com base em fatores étnicos, raciais e socioculturais. Assevera, ainda, que a apologia ao nazismo e ao fascismo é crime de acordo com a Lei 7.716/1989, que pune a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, bem como a fabricação, comercialização, distribuição ou divulgação de símbolos nazistas. Essa lei é respaldada pela Constituição, que considera o racismo como crime inafiançável e imprescritível. Ressalta, também, a necessidade de implementar pontos programáticos voltados para o tema do nazismo e do fascismo nas escolas brasileiras, devido a atos que vão contra os ensinamentos da história. São citados exemplos de casos de simpatizantes nazistas que cometeram atentados em escolas e vandalismo com símbolos nazistas. Para finalizar, a autora menciona a existência de núcleos extremistas no Brasil e o aumento do neonazismo no país, o que reforça a urgência de uma educação antinazista por parte do poder público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, não obstante na forma de um substitutivo, objetivando incluir, para os fins do Programa, a definição de nazismo, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de



PL 6752022

1989, que tipifica como crime a prática, indução ou incitação de discriminação ou preconceito, incluindo atos de divulgação do nazismo.

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo apresentado pela CCJLP, autoriza-se a implementação do Programa "Escola Sem Nazismo" na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de educar os estudantes sobre a importância de combater o nazismo e o fascismo, abordando seu contexto histórico e atual. O programa deverá ser aplicado por profissionais de educação no ambiente escolar, sendo sua implementação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Para os fins que se objetiva com o Programa, a definição de nazismo seguirá o que é estabelecido pelo artigo 20, parágrafo 1º da Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Essa lei estipula que é crime praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Além disso, o referido Diploma legal também prescreve que é crime: fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada para fins de divulgação do nazismo.

Ademais, o programa contará com diferentes atividades, como ciclos de seminários, cursos, reuniões e campanhas de conscientização nas escolas. O objetivo é promover uma educação que combata o nazismo e o fascismo, oferecendo aos estudantes informações adequadas sobre o assunto, para que possam compreender a importância de evitar práticas discriminatórias e preconceituosas.

A cerca do tema vale ressaltar que, conforme pesquisa realizada¹, o Brasil tem visto um crescimento significativo nos núcleos extremistas e no neonazismo.

¹ Disponível em a) - [Grupos neonazistas se espalham pelo Brasil e crescem 270% em 3 anos \(uol.com.br\)](https://www.uol.com.br); b) - [Os dados que mostram explosão no número de ataques a escolas no Brasil - BBC News Brasil](https://www.bbc.com), acessado dia 26/05/2023, às 18:35.



PL 6752022

e também um aumento alarmante nos ataques a escolas. Há indícios de que esses fenômenos podem estar relacionados. Um estudo² da antropóloga Adriana Dias indicou um crescimento de 270,6% nas células de grupos neonazistas no Brasil entre janeiro de 2019 e maio de 2021. Segundo este trabalho, existem pelo menos 530 núcleos extremistas no Brasil, que podem incluir cerca de 10 mil pessoas ativas. Esses indivíduos tendem a se identificar como neonazistas e compartilham ódio contra grupos como feministas, judeus, negros e a população LGBTQIAP+. Eles também são conhecidos por terem uma visão masculinista, antissemita e por negarem o holocausto. Ao mesmo tempo, o número de ataques a escolas no Brasil aumentou dramaticamente nos últimos anos. Em 2022 e 2023, o número de ataques já superou o total registrado nos 20 anos anteriores. Apenas nos primeiros meses de 2023, já ocorreram pelo menos quatro ataques notáveis a escolas em diferentes partes do país. Dois estudos diferentes, um da Universidade de São Paulo e outro da Universidade Estadual de Campinas, registraram 22 ataques a escolas entre 2002 e 2023, com mais da metade desses ataques ocorrendo apenas em 2022 e 2023. Há evidências que sugerem que esses dois fenômenos podem estar conectados, conforme a pesquisa realizada. Michele Prado, pesquisadora da Universidade de São Paulo, atribui o aumento da frequência dos ataques a escolas a um processo de radicalização online em massa que atinge principalmente o público jovem, a partir dos 10 anos. Este processo pode ser influenciado ou exacerbado pela presença de núcleos extremistas na internet, muitos dos quais adotam ideologias neonazistas.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detalhado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam mais proximidade com a matéria em questão, **favorável** é o parecer ao projeto, nos termos do substitutivo proposto pela CCJLP.

² Estudo também citado na justificativa de motivos que acompanha o projeto, pela autora do projeto.